




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 2869/21
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS			
<p>INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, necessidade de construção de drenagem nas ruas e avenidas dos bairros do município de Pimenta Bueno.</p> <p>O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER necessidade de construção de drenagem nas ruas e avenidas dos bairros do município de Pimenta Bueno.</p> <p>Em tempo, vale ressaltar que a aludida indicação é oriunda de reivindicações de munícipes em busca de sanar a problematização de alagamentos e erosões asfálticas nas ruas e avenidas do município de Pimenta Bueno.</p> <p>Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, e a necessidade de se garantir uma infraestrutura mínima à população, é que se faz a presente. Para tanto, peço apoio dos Nobres Pares para encaminhamento da presente indicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 20 de abril de 2021.</p> <p> DEPUTADO CIRONE DEIRÓ PODEMOS</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Nº

INDICAÇÃO

AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação cujo fito em asseverar a necessidade de construção de drenagem nas ruas e avenidas dos bairros do município de Pimenta Bueno.

Em tempo, vale ressaltar que a aludida indicação é oriunda de reivindicações de munícipes em busca de sanar a problematização de alagamentos e erosões asfálticas nas ruas e avenidas do município de Pimenta Bueno.

As obras de infraestrutura melhoram a qualidade de vida da população e a participação do Executivo Estadual é fundamental para a consecução desses benefícios, haja visto que, o município de Pimenta Bueno não conta com recursos financeiros para a execução de aludida obra.

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no Artigo 15 da Constituição do Estado de Rondônia, *in verbis*:

Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios. Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS			
<p>Em virtude do exposto e ante a relevância do litígio, apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no momento social e econômico atual, sendo o presente peticionamento de clamor populacional.</p>			
<p>Para tanto, pela importância do tema, peço apoio aos dos Nobres Pares, para encaminhamento da presente indicação.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 20 de abril de 2021.</p>			
<p style="text-align: center;"> DEPUTADO CIRONE DEIRÓ PODEMOS</p>			